



MARINHA DO BRASIL

**CENTRO TECNOLÓGICO DO CORPO DE FUZILEIROS
NAVAIS**

**LICITAÇÕES
2023**

**DISPENSA ELETRÔNICA
Nº 08/2023**

**Contratação de empresa para prestação de serviço
de TV por assinatura analógico/digital.**

Nº Do Processo Licitatório: 63114.000762/2023-43

VALIDADE: ____/____/2024

VOLUME Nº 01



NÚMERO DO PROCESSO

63114.000762/2023-43

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA DEFESA
MARINHA DO BRASIL

Nº PROTOCOLO: _____

CÓD. ASSUNTO: _____

ORIGEM: CENTRO TECNOLÓGICO DO CORPO DE FUZILEIROS NAVAIS

INTERESSADO: CENTRO TECNOLÓGICO DO CORPO DE FUZILEIROS NAVAIS

ASSUNTO: Dispensa eletrônica 08/2023.

ANEXOS: Processo 63114.000762/2023-43 com __ folhas

OBSERVAÇÕES:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de TV por assinatura analógica/digital.

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO		DATA			DESTINO		DATA		
01				16					
02				17					
03				18					
04				19					
05				20					
06				21					
07				22					
08				23					
09				24					
10				25					
11				26					
12				27					
13				28					

MARINHA DO BRASIL
CENTRO TECNOLÓGICO DO CORPO DE FUZILEIROS NAVAIS

CONFERIDO

Processo autuado sob o nº **63114.000762/2023-43**, cuja finalidade é a contratação de empresa para prestação de serviço de TV por assinatura analógico/digital:

- a) Autuação do Processo ();
- b) Termo de abertura de volume ();
- c) Termo de abertura de processo ();
- d) Comunicação Padronizada ();
- e) Estudo técnico preliminar ();
- f) Documento de formalização da demanda ();
- g) Mapa de Riscos ();
- h) Estimativa de despesa da dispensa eletrônica ();
- i) Termo aditivo ();
- j) Carta de renovação de contrato ();
- k) Termo de Referência ();
- l) Portarias de designação ();
- m) Certidões ();
- n) Contrato de Prestação de Serviço ();
- o) Lista de verificação ().

RICARDO ARAUJO ALMEIDA
1ºSG-FN-MO 05.7093.51
Auxiliar de Licitações e Contratos

MINISTÉRIO DA DEFESA
MARINHA DO BRASIL
CENTRO TECNOLÓGICO DO CORPO DE FUZILEIROS NAVAIS

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos 13 dias do mês de abril do ano de 2023, procedemos à abertura deste volume nº 01 do processo nº **63114.000762/2023-43**, que se inicia com a folha nº 01. Para constar, eu, 1ºSG-FN-MO 05.7093.51 RICARDO ARAUJO ALMEIDA, subscrevo e assino.



Documento assinado digitalmente

RICARDO ARAUJO ALMEIDA

Data: 20/04/2023 11:04:59-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Auxiliar da Divisão de Obtenção



MARINHA DO BRASIL
CENTRO TECNOLÓGICO DO CORPO DE FUZILEIROS NAVAIS

NUMERAÇÃO ÚNICA DE PROCESSO: 63114.000762/2023-43
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2023

Em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, autuo nesta data o Processo Administrativo referente ao processo licitatório acima indicado.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 2023.



Documento assinado digitalmente
RICARDO ARAUJO ALMEIDA
Data: 20/04/2023 11:04:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RICARDO ARAUJO ALMEIDA
1ºSG-FN-MO 05.7093.51
Auxiliar da Divisão de Obtenção



MARINHA DO BRASIL

CENTRO TECNOLÓGICO DO CORPO DE FUZILEIROS NAVAIS

Nº 18

Rio de Janeiro, RJ, 03 de abril de 2023.

COMUNICAÇÃO PADRONIZADA

Do: Encarregado da Divisão de Patrimônio Imobiliário
Ao: Encarregado da Divisão de Obtenção

Via: Ordenador de Despesas

Assunto: Dispensa Eletrônica nº 08/2023 pela Lei nº 14.133/2021.

Anexos: A) Estimativa de Despesa
B) Documento de Formalização da Demanda
C) Estudos Técnicos Preliminares
D) Mapa de Riscos
E) Termo de Referência Simplificado

1. Consulta possibilidade de iniciar processo de contratação, por meio de dispensa eletrônica, referente prestação de serviço de TV por assinatura analógico/digital, nos termos da lei nº 14.133/2021.

Documento assinado digitalmente
gov.br DENILSON BENIGNO DE AGUIAR
Data: 14/04/2023 13:44:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DENILSON BENIGNO DE AGUIAR
Primeiro-Tenente (AFN)
Encarregado da Divisão de Patrimônio Imobiliário

Cópia:
Arquivo



MARINHA DO BRASIL

CENTRO TECNOLÓGICO DO CORPO DE FUZILEIROS NAVAIS

DISPENSA ELETRÔNICA nº 08/2023

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

1. OBJETO A SER LICITADO:
1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de tv por assinatura analógico/digital
2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
2.1. O Centro Tecnológico do Corpo de Fuzileiros Navais (CTecCFN) foi qualificado como Organização Militar Prestadora de Serviços (OMPS) do tipo industrial através do Decreto Nº 3.011/99. De acordo com o art 1º da Lei 9.724/98, as OMPS devem atender ao seguinte: dedicação a atividades industriais e de apoio de base, pesquisa e desenvolvimento, atendimento médico-hospitalar, abastecimento, ensino e cultura entre outras. Para cumprimento de suas tarefas, esta Divisão necessita adquirir a prestação de serviço de tv por assinatura analógico/digital, capaz de propiciar bem-estar para os militares que servem no Centro Tecnológico do CFN e em especial, para os militares que prestam serviço 24 horas ininterruptos. Face ao exposto, a necessidade de aquisição de sinal de televisão advém do quantitativo utilizado durante o exercício de 2022 deste Centro.
3. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES
3.1. A quantidade estimada para a contratação é de 6 pontos com decodificadores, referente ao histórico de uso mensal do ano de 2022.
4. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
4.1. O valor anual estimado da contratação foi obtido através de ampla pesquisa de mercado é de R\$ 6.722,64 (seis mil setecentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos).
5. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO
5.1. A aquisição será realizada em um único item.
6. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
6.1. A contratação de sinal para televisão para uso nas instalações do Centro Tecnológico(CTeCCFN) é viável e necessária, uma vez que é objeto de importante relevância para o bem-estar dos militares

lotados no CTecCFN e encontra-se dentro da previsão de despesas para a unidade, sendo considerada a melhor solução.

Elaborado por:

Rio de Janeiro, 03 de abril de 2023



Documento assinado digitalmente
DENILSON BENIGNO DE AGUIAR
Data: 14/04/2023 13:37:58-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

DENILSON BENIGNO DE AGUIAR
Primeiro-Tenente (AFN)
Encarregado da Divisão de Patrimônio Imobiliário

Aprovado por:

Rio de Janeiro, 03 de abril de 2023



Documento assinado digitalmente
CARLOS FREDERICO WERNER
Data: 18/04/2023 11:37:30-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CARLOS FREDERICO WERNER
Capitão de Mar e Guerra (FN)
Ordenador de Despesas



MARINHA DO BRASIL

CENTRO TECNOLÓGICO DO CORPO DE FUZILEIROS NAVAIS

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 63114.000762/2023-43

1 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviço de tv por assinatura analógico/digital, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN	Quantidade (meses)	Valor mensal	Valor Total (anual)
1	Fornecimento de serviço de tv por assinatura analógico/digital, com 6 pontos e decodificadores para o Centro Tecnológico do CFN. CNAE 6141-8/00, plano similar ou superior ao Combo SKY HDTV Plus Top II, Assistência Premium.	un	12	R\$ 560,22	R\$ 6.722,64

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do termo de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.722,64 (seis mil setecentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1 A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

5.1 O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, com início em 13 de abril de 2023, na forma que se segue:

5.1.1 Trata-se de serviço comum, de caráter continuado, com fornecimento de assistência técnica e de suprimentos, sem custos adicionais.

5.1.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

5.1.3 O serviço deverá ocorrer em até 24 horas após a solicitação da CONTRATANTE.

5.1.4 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

5.2 Os serviços serão prestados no seguinte endereço Avenida Brasil 13.476, Parada de Lucas, Rio de Janeiro/RJ.

5.3 A execução contratual observará as rotinas abaixo/em anexo:

5.3.1 O fornecimento deverá ocorrer mediante demanda solicitada pela CONTRATANTE, e entregue em até 24 horas após solicitação por parte desta.

- 5.3.2 A CONTRATADA se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5.3.3 A CONTRATADA utilizará empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 5.3.4 A CONTRATADA se responsabilizará pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 5.3.5 A CONTRATADA comunicará ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 5.3.6 A CONTRATADA prestará todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 5.3.7 A CONTRATADA paralisará, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 5.3.8 A CONTRATADA promoverá a manutenção de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 5.3.9 A CONTRATADA promoverá a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 5.3.10 A CONTRATADA Conduzirá os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 5.3.11 A CONTRATADA submeterá previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 5.3.12 A CONTRATADA não permitirá a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.3.13 A CONTRATADA cumprirá, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

- 5.3.14 A CONTRATADA prestará os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6 INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

6.1 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- 6.1.1 Contratação de Fornecimento de serviço de tv por assinatura analógico/digital, com 6 pontos e decodificadores, plano **similar ou superior** ao Combo SKY HDTV Plus Top 2, Assistência Premium, para atender as necessidades do CENTRO TECNOLÓGICO DO CORPO DE FUZILEIROS NAVAIS (CTecCFN), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

7.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 7.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 7.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 7.1.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 7.1.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 7.1.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 7.1.4 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- 7.1.4.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

- 7.1.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 7.1.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 7.1.7 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 7.1.7.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 7.1.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 7.1.9 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 7.1.10 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 7.1.11 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 7.1.12 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7.2 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

- 7.2.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.2.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência;

Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;

7.2.2.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais

7.2.2.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.4.1 o prazo de validade;

7.2.2.4.2 a data da emissão;

7.2.2.4.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.2.4.4 o período de prestação dos serviços;

7.2.2.4.5 o valor a pagar; e

7.2.2.4.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.3.1 Não produziu os resultados acordados;

7.2.3.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.2.3.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3 DO RECEBIMENTO

7.3.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, contado do adimplemento da parcela, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.3.1.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.1.1.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.1.1.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.1.2 No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.3.1.2.1 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.3.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da

notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.3 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 07 (sete) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.3.3.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.3.3.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.3.3.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.3.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

8.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 8.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.12 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.13 Habilitação Jurídica:

- 8.13.1 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.14 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 8.14.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.14.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.14.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.14.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de

14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.14.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.14.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.14.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.14.7.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 731040;
Fonte de Recursos: 0100000000;
Programa de Trabalho: 174672;
Elemento de Despesa: 33903983;
Plano Interno: R90115001B4;

9.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Rio de Janeiro, de abril de 2023.

Elaborado por:



Documento assinado digitalmente
DENILSON BENIGNO DE AGUIAR
Data: 14/04/2023 13:44:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DENILSON BENIGNO DE AGUIAR
Primeiro-Tenente (AFN)
Encarregado da Divisão de Patrimônio Imobiliário

Rio de Janeiro, de de 2023.

Aprovado por:



Documento assinado digitalmente
CARLOS FREDERICO WERNER
Data: 18/04/2023 12:23:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CARLOS FREDERICO WERNER
Capitão de Mar e Guerra (FN)
Ordenador de Despesas



MARINHA DO BRASIL

CENTRO TECNOLÓGICO DO CORPO DE FUZILEIROS NAVAIS

ESTIMATIVA DE DESPESA DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2023

Pretende o presente arrazoado justificar as quantidades inclusas na Dispensa Eletrônica nº 08/2023 deste Centro, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, DE 8 de julho de 2021.

As quantidades solicitadas foram obtidas levando-se em consideração prover aquisição de sinal de televisão com 6 pontos e decodificadores para propiciar bem estar aos militares que servem no Centro Tecnológico do CFN e em especial, para os militares que prestam serviço 24 horas ininterruptos.

Cabe ressaltar que será adquirido somente a quantidade necessária e mediante prévio empenho, conforme preconiza legislação vigente.

Rio de Janeiro, RJ, 13 de abril de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br DENILSON BENIGNO DE AGUIAR
Data: 14/04/2023 13:44:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DENILSON BENIGNO DE AGUIAR
Primeiro-Tenente (AFN)
Encarregado da Divisão de Patrimônio Imobiliário

Aprovo:

Rio de Janeiro, RJ, 13 de abril de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br CARLOS FREDERICO WERNER
Data: 18/04/2023 12:22:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CARLOS FREDERICO WERNER
Capitão de Mar e Guerra (FN)
Ordenador de Despesas



MARINHA DO BRASIL

CENTRO TECNOLÓGICO DO CORPO DE FUZILEIROS NAVAI

DISPENSA ELETRÔNICA nº 08/2023

MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE

- (x) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
() Gestão do Contrato

RISCO 01 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS INCAPAZES DE EXECUTAR O CONTRATO

Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	(X) Médio	() Alto
Dano			
Empresas sem qualificação adequada para a execução do objeto podem ocasionar a não execução do objeto contratado dentro do prazo estipulado, nas condições e especificações exigidas comprometendo a qualidade do referido objeto.			
Ação Preventiva		Responsável	
Seja verificado, como qualificação técnico-operacional, a obrigatoriedade da apresentação de atestado comprovando que a contratada tenha entregue materiais compatíveis com o objeto a ser contratado.		A Divisão de Patrimônio Imobiliário deve prever total ação preventiva em instrumento convocatório.	

RISCO 02 – ESPECIFICAÇÕES DEFICIENTES DO OBJETO

Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	(x) Médio	() Alto
Dano			
Nos casos em que o responsável pelo planejamento da contratação não detém as competências multidisciplinares necessárias à execução da atividade, podem ensejar em objeto diferente daquele idealizado para atendimento da necessidade prevista.			
Ação Preventiva		Responsável	
O Termo de Referência deve ser elaborado por profissional com o mínimo de conhecimento necessário adequada caracterização do objeto.		A Divisão de Patrimônio Imobiliário deve apresentar o Termo de Referência elaborado por profissional capacitado.	

RISCO 03 – PROBABILIDADE DE FALHAS NA ENTREGA DO OBJETO

Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	(X) Médio	() Alto
Dano			

Nos casos em que objeto contratado não seja entregue conforme especificações, poderá ocasionar prejuízos vultuosos à Administração Pública, tendo em vista que o Sinal para Televisão servirá para atender aos militares em especial que prestam serviço de 24hs ininterruptos no Complexo Naval de Parada de Lucas.

Ação Preventiva	Responsável
Serão recebidos provisoriamente, pelo fiscal do contrato ou conferente de serviço, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.	Por intermédio da Divisão de Obtenção, deverá exigir no edital o atestado de Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta aquisição.

RISCO 04 – RISCOS DE MANEABILIDADE

Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	(x) Baixo	() Médio	() Alto
Dano			
A execução de atividades sem o manuseio adequado poderá gerar danos ao material			
Ação Preventiva	Responsável		
O Termo de Referência deve prever que o serviço seja realizado por profissional habilitado.	Tais previsões deverão contar como obrigações da Contratada <u>concernentes</u> à habilitação do pessoal		
Ação de Contingência	Responsável		
Por intermédio da fiscalização realizada pela CONTRATANTE, punir a CONTRATADA nos termos da Lei nº 14.133/2021.	Responsabilidade do Fiscal.		

Documento assinado digitalmente
 DENILSON BENIGNO DE AGUIAR
 Data: 14/04/2023 13:37:58-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DENILSON BENIGNO DE AGUIAR
 Primeiro-Tenente (AFN)
 Encarregado da Divisão de Patrimônio Imobiliário



MARINHA DO BRASIL

CENTRO TECNOLÓGICO DO CORPO DE FUZILEIROS NAVAIS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

UG: CENTRO TECNOLÓGICO DO CORPO DE FUZILEIROS NAVAIS

DPTO/SETOR/SEÇÃO SOLICITANTE: DIVISÃO DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: 1T (AFN) BENIGNO

TEL: (21) 3478 - 3502

1.OBJETO A SER LICITADO

1.1 Contratação de fornecimento de prestação de serviço de tv por assinatura analógico/digital.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1. O Centro Tecnológico do Corpo de Fuzileiros Navais (CTecCFN) foi qualificado como Organização Militar Prestadora de Serviços (OMPS-I) do tipo industrial através do Decreto Nº 3.011/99. De acordo com o art 1º da Lei 9.724/98, as OMPS-I devem atender ao seguinte: dedicação a atividades industriais e de apoio de base, pesquisa e desenvolvimento, atendimento médico-hospitalar, abastecimento, ensino e cultura entre outras. Para cumprimento de suas tarefas, esta Divisão necessita adquirir a prestação de serviço de tv por assinatura analógico/digital, capaz de propiciar bem estar para os militares que servem no Centro Tecnológico do CFN e em especial, para os militares que prestam serviço 24horas ininterruptos. Face ao exposto, a necessidade de aquisição de sinal de televisão advém do quantitativo utilizado durante o exercício de 2022 deste Centro.

3. QUANTIDADE DO OBJETO A SER ADQUIRIDO

3.1 A descrição, a estimativa de preços e a quantidade encontram-se discriminadas no Termo de Referência.

4. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO, RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E RESPONSÁVEIS PELA EQUIPE DE RECEBIMENTO: 1ºSG-BA 00.0402.07 ERONDY MOREIRA LIMA.

4.1. Setor Solicitante:



Documento assinado digitalmente

DENILSON BENIGNO DE AGUIAR

Data: 14/04/2023 13:37:58-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DENILSON BENIGNO DE AGUIAR

Primeiro -Tenente (AFN)

Encarregado da Divisão de Patrimônio Imobiliário

São Paulo, 14 de fevereiro de 2023

AO

**COMANDO DA MARINHA - CENTRO TECNOLÓGICO DO CORPO DE
FUZILEIROS NAVAIS**

CNPJ: 00.394.502/0114-21

END.: Av Brasil Km, Nº14, Parada De Lucas SN, Parada De Lucas, Rio de Janeiro – RJ

CEP: 20.940-070

A/C. Capitão-Tenente Diego Bastos Santos, Encarregado da Divisão de Obtenção

TELEFONE: (21) 3478-3510 / RETELMA: 8120-3510

E-MAIL: diego.bastos@marinha.mil.br

**REF.: ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DO SERVIÇO DE TV POR
ASSINATURA VIA SATÉLITE**

Prezado Sr. Diego Bastos,

Em atenção à solicitação de orçamento baseado no Termo de Referência, que visa atender à necessidade de acompanhamento dos canais de distribuição de conteúdos jornalísticos de interesse do **COMANDO DA MARINHA - CENTRO TECNOLÓGICO DO CORPO DE FUZILEIROS NAVAIS**, temos o prazer de submeter à apreciação de V.Sas o orçamento de aquisição do serviço de TV por assinatura via satélite da SKY, fornecido através do sistema DTH (Direct to Home), que será válido pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.



1. PROGRAMAÇÃO E PREÇOS:

ASSINATURA 31285304

TOP HD PLUS II	Valor Mensal
Total de Canais 232	R\$ 372,62
SKY Assistência Premium - R\$ 21,00	
PREMIERE – R\$ 113,92	
TELECINE – R\$ 29,90	
HBO – R\$ 27,90	
01 SKY HDTV ZAPPER	
01 SKY HDTV PLUS	

Sistemas Opcionais	Valor Mensal
Sistema Opcional Avulso - SKY HDTV – R\$ 46,90	R\$ 187,60

Consolidado Geral	Quantidade
Quantidade total de Assinaturas	01
Quantidade total de pontos de recepção das assinaturas	06

Total Mensal da(s) Assinatura(s)	R\$ 560,22
Total Anual da(s) Assinatura(s)	R\$ 6.722,64

SKY
HDTV É ISSO

2. ASSISTÊNCIA PREMIUM

Serviço dedicado aos nossos assinantes SKY que visa prestar serviços de assistência técnica com cobertura em todo território nacional. E cobre os seguintes serviços:

- Visita técnica;
- Substituição do receptor, controle remoto ou peças com defeito;
- Reapontamento da antena no caso de perda de sinal;
- Uma reinstalação a cada 12 meses;
- Mudança de cômodo.

O que não cobre:

- Troca de pilhas;
- Conexão da SKY em outros aparelhos (DVD, Blu Ray).
- Desobstrução ou troca de conduíte (cano pelo qual passa o cabo da antena).
- Problemas causados por mau uso.
- Manutenção na banda C ou em antenas de embarcações.
- Torre para deixar a antena mais alta, serviço de alvenaria, base de concreto, muro, parede.
- Aterramento.
- Troca de receptor queimado por variação da tensão (110V/220V).

A SKY Assistência Premium cobre o atendimento técnico em uma distância de até 100 km de onde está a loja do técnico (50 km/ida e 50 km/volta). Se passar desta distância, deverá ser negociado entre o órgão e o parceiro o pagamento do valor da quilometragem excedente diretamente para o técnico. Este valor não pode passar de R\$ 0,50 por quilômetro. Só devem ser cobrados os quilômetros que passarem de 50.

3. INFORMAÇÕES PARA A EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

Razão Social: SKY SERVIÇOS DE BANDA LARGA

CNPJ: 00.497.373/0001-10

Inscr. Estadual: 114.454.231.119

Endereço: Av. Doutor Chucri Zaidan, 920 Market Place Tower, Torre I - 16º andar, Vila Cordeiro.

Município: São Paulo/SP - CEP: 04795-100



4. DADOS PARA CONSULTA DE CERTIDÕES

O CNPJ disponível para consulta das certidões do **INSS** e **RECEITA FEDERAL** é:

Razão Social: SKY SERVIÇOS DE BANDA LARGA

CNPJ: 00.497.373/0001-10

5. REAJUSTE DE PREÇO

Os preços dos produtos, integrados aos pacotes e avulsos, apresentados nesta proposta, quando contratados, sofrerão adequações a cada 12 (doze) meses, com base do índice do **IGPM** acumulado do período.

6. FORMA DE COBRANÇA

A SKY enviará mensalmente Nota Fiscal de Serviço referente aos serviços oferecidos no pacote contratado e documento de cobrança bancária.

7. FORMA DE PAGAMENTO

Boleto Bancário:

A SKY disponibiliza para pagamento das assinaturas o Boleto Bancário, com o código de barra, com total conforto e segurança na realização da baixa sistêmica do pagamento executado.

Ordem Bancária:

A SKY disponibiliza duas contas bancárias para realização dos pagamentos por ordem bancária. Nesta opção, para localização do pagamento e baixa manual em nosso sistema, o comprovante precisará ser enviado ao e-mail sacskyempresas@sky.com.br.

Não ocorrendo à localização e baixa do pagamento, por falta de envio do comprovante, como regra, no 15º dia após a data do vencimento descrita no Boleto Bancário, o sinal será desconectado automaticamente.

Banco do Brasil

Razão Social: SKY SERVIÇOS DE BANDA LARGA

CNPJ: 00.497.373/0001-10

Agencia / Conta Corrente: 1911-9 / 107506-3



Banco Itaú**Razão Social:** SKY SERVIÇOS DE BANDA LARGA**CNPJ:** 00.497.373/0001-10**Agencia / Conta Corrente:** 0910 / 08126-4**8. VALIDADE DA PROPOSTA**

Esta proposta é válida por um prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.

Esperamos desta forma, atender as vossas necessidades e permanecemos à disposição caso necessite de esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,



Kathleen Floriano | Analista de Contratos - SKY Empresas

0800-725-2880 | WhatsApp: (11) 98985-5834 | kathleen.silva@flexbpo.com.br

Flex | Empresa à serviço da SKY





Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 00.497.373/0001-10 DUNS®: 900886029
Razão Social: SKY SERVICOS DE BANDA LARGA LTDA.
Nome Fantasia: SKY BANDA LARGA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 15/12/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	30/09/2023
FGTS	Validade:	15/04/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	30/09/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	29/07/2023
Receita Municipal	Validade:	18/06/2023

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Sem Informação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SKY SERVICOS DE BANDA LARGA LTDA.
CNPJ: 00.497.373/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:02:59 do dia 04/04/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/10/2023.

Código de controle da certidão: **9AFB.B46F.4059.E66C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/04/2023 14:20:43

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SKY SERVICOS DE BANDA LARGA LTDA.**
CNPJ: **00.497.373/0001-10**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 00.497.373/0001-10
Razão Social: SKY SERVICOS DE BANDA LARGA LTDA.

Atividade Econômica Principal:

6110-8/03 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM

Endereço:

**AVENIDA DOUTOR CHUCRI ZAIDAN, 920 - EDIF TORRE 1 ANDAR 4 9 A 11 13 14 16
17 - VILA CORDEIRO - São Paulo / São Paulo**

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.497.373/0001-10

Razão Social: SKY SERVICOS DE BANDA LARGA LTDA

Endereço: AV DOUTOR CHUCRI ZAIDAN 920 TOR 1 AND 4 9 A 16 / VILA
CORDEIRO / SAO PAULO / SP / 04583-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/03/2023 a 15/04/2023

Certificação Número: 2023031700291821533901

Informação obtida em 04/04/2023 14:29:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: SKY SERVICOS DE BANDA LARGA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.497.373/0001-10

Certidão nº: 14103288/2023

Expedição: 04/04/2023, às 14:26:05

Validade: 01/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SKY SERVICOS DE BANDA LARGA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.497.373/0001-10**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0001003-09.2019.5.17.0007 - TRT 17ª Região ** (7ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA)

**** Débito com exigibilidade suspensa.**

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CAMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS - CNMLC/DECOR/CGU

LISTA DE VERIFICAÇÃO
(Inexigibilidades e Dispensas de licitação em geral)

- * Lista 1 – Preenchida em **todas** as contratações diretas;
- * Lista 2A – Preenchida em contratação por **inexigibilidade**;
- * Lista 2B – Preenchida em contratação por **dispensa**;
- * Lista 3A– Preenchida para **aquisições**, tanto por inexigibilidade como dispensa;
- * Lista 3B – Preenchida para **serviços**, tanto por inexigibilidade como dispensa.

TIPO DE CONTRATAÇÃO

LISTAS A SEREM PREENCHIDAS

Dispensa para serviço	Lista 1 Lista 2B Lista 3B
-----------------------	---------------------------------

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO <u>COMUM</u> A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo? ¹	Sim	
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ²	Sim	
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ³	Sim	
Consta documento de formalização de demanda? ⁴	Sim	
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ⁵	Não se aplica	
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ⁶	Sim	
Há Estudo Técnico Preliminar? ⁷	Sim	

O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ⁸	Sim	
Há Análise de Riscos? ⁹	Sim	
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento? ¹⁰	Não se aplica	
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ¹¹	Não se aplica	
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ¹²	Sim	
Há termo de referência? ¹³	Sim	
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? ¹⁴	Sim	
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Não se aplica	
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? ¹⁵	Sim	
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada? ¹⁶	Sim	
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?	Sim	
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ¹⁷	Não se aplica	
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários? ¹⁸	Sim	
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? ¹⁹	Sim	
Houve a autorização da autoridade competente? ²⁰	Sim	
Sendo adotado registro de preços, a contratação	Não se aplica	

abrange mais de um órgão ou entidade? ²¹		
---	--	--

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B – VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	Sim	
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021? ²²	Sim	
Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração? ²³	sim	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro? ²⁴	Sim	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa? ²⁵	Não se aplica	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)? ²⁶	Não	
Em caso negativo, houve justificativa para não	Não se aplica	

adoção dessa forma de pagamento? ²⁷		
--	--	--

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização? ²⁸	Não	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ²⁹	Não	
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? ³⁰	Não	
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado? ³¹	Não se aplica	

1 Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”

2 Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

3 Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

4 O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

5 Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, incluindo os incisos VI, VII e

VIII do caput do art. 75, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

6 Art. 18 da Lei 14133/21

7 Art. 18, §1º, art. 72, I, da Lei 14133/21

8 Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

“I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.”

9 Art. 72, I da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto que esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

10 Art. 18, §3º, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A dispensa dos Estudos Técnico Preliminares está condicionada à juntada aos autos de justificativa, demonstrando, por exemplo, que a elaboração do documento é incompatível com a urgência da contratação.

11 Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

12 Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

13 Art. 72, I, da Lei 14133/21

14 Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

15 Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

16 Art. 72, IV, da Lei 14133/21; art. 5º, IV e §1º, da IN Seges 67/21

17 Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: “As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000”.

18 Art. 72, V, da Lei 14133/21.

Obs. 1: Segundo o §4º do art. 91 da Lei 14133/21, é essencial que sejam atendidos os seguintes requisitos: “Art. 91 (...) § 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Lista de Verificação de Contratações Diretas – Lei 14.133/21

Atualização: Junho/2022

débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.” A regularidade fiscal federal; a regularidade perante a Seguridade Social; a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; a regularidade trabalhista; a declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e a ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão, podem ser verificadas mediante consulta nos seguintes endereços, sem prejuízo de outras consultas julgadas relevantes:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (art. 91, §4º, da Lei 14133/21).

19 Art. 6º, III, da Lei nº 10.522/02. Obs.: Atente-se que o cadastro do CADIN é meramente informativo, de modo que a existência de pendências não impede a contratação.

20 Art. 72, VIII, da Lei 14133/21 c/c art. 5º, VIII e §2º, da IN nº 67/2021

21 Art. 82, §6º, da Lei 14133/21; art. 4º, IV, da IN SEGES 67/2021

22 Art. 72, II e VII, e art. 23 da Lei 14133/21; art. 7º, §4º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021

23 Art. 72, II e VII, e art. 23, §4º, da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021

24 Art. 75, §1º, da Lei 14133/21

25 Art. 75, §3º, da Lei 14133/21; art. 6º da IN Seges nº 67/21.

26 art. 75, §4º, da Lei 14133/21

27 art. 75, §4º, da Lei 14133/21

28 Art. 47, I, da Lei 14133/21

29 Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21

30 Art. 48 da Lei 14133/21

31 Art. 49 da Lei 14133/21